Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 8/62 - DE 28 DE JUNHO DE 1.962.-

ELEVA AS TAXAS DE ABATE DE GADO.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu/ saciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º) - Ficam elevadas as taxas para cobranças por quilo de carne de bovinos, caprinos, lanífero e suinos, para:

a) Gado bovino, caprino e lanífero - por quilo-CR$-5,00

b) Gado Suino , por quilo - - - - - - - - - - - -CR$-6,00

Artº. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.-

Ubatuba, 28 de Junho de 1.962.-

WILSON ABIRACHED,
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 28 DE JUNHO DE 1.962.-

Luiz Carlos Vianna.-
=SECRETÁRIO=